



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

LEI Nº348/84

"Concede aumento de 25% aos professores de 2ºGrau e 30% aos professores de 1ºGrau.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art-1º- Fica o poder executivo autorizado a conceder aumento de 25%(Vinte e cinco por cento)aos professores do 2ºGrau e 30%(trinta por cento)aos professores de 1ºGrau da rede Municipal.

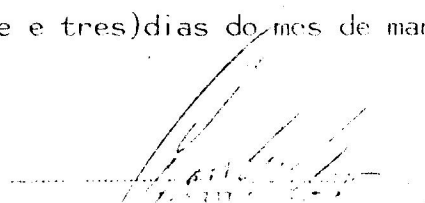
Art-2º- Os gastos decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art-3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a fevereiro de 1.984 para atendimento do disposto no artigo 1º desta lei.

Art-4º- Revogam-se as disposições em contrário,especialmente a lei nº190/79 de agosto de 1.979, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.


Mando ,portanto,a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,que a cumpram e a façam cumprir,tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 23(vinte e tres)dias do mes de março de mil e novecentos e oitenta e quatro (1.984).

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 23(vinte e tres) dias do mes de março de mil e novecentos e oitenta e quatro 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Gonçalves  
SECRETÁRIO